



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 524/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 25 de abril de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 376/2017-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 5.254/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Franklin Duarte de Lima, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual o zoneamento da rua Julia Ostanelli Favrin e da alameda Angelino Bernardo no bairro San Fernando?

Resposta: Consoante informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, as vias supra citadas estão inseridas no Zoneamento 3C2 – Zona de Predominância Residencial IV, cujas disposições construtivas e parâmetros de ocupação do solo e aproveitamento estão descritos nas tabelas (10/22 e 21/22) do anexo I da Lei nº 4.186, de 17 de outubro de 2007.

Neste sentido, seguem, na forma do anexo, croqui de localização das referidas ruas e as tabelas supra referidas.

Há um lote (murado) na rua Julia Ostanelli Favrin (defronte ao nº 100) com a alameda Angelino Bernardo, este lote é comercial ou residencial? Se comercial, desde quando? (sic)

Resposta: A respeito do questionamento, a área técnica da SPMA informa:

- em relação ao lote 05, quadra D do loteamento Estância Recreativa San Fernando, de propriedade de Evanloc Locação de Imóveis Próprios Ltda.: o Processo Administrativo 12.181/2009, que tratou da regularização de construção residencial no imóvel em questão está arquivado desde 18 de outubro de 2016, tendo ocorrido a aprovação e a emissão de habite-se;
- em relação ao lote 09-A, quarteirão 943, quadra SubD, Loteamento Sítio Água Cumprida, bairro Country Club, sito na rua Julia Ostanelli Favrin, nº 57, de propriedade de SEAP Usinagens – Com de Prod Met. E Serv. De Usinagem: as



PREFEITURA DE VALINHOS

questões relativas a este lote estão sendo tratadas através do expediente administrativo nº 15.159/16. Pelo teor dos questionamentos seguintes, acredita a área técnica tratar-se deste lote as dúvidas suscitadas pelo nobre Edil.

O referido lote se enquadra na Lei 4186/2007? Qual o enquadramento no zoneamento? Atualmente, o que pode ser construído no local?

Resposta: Resposta já fornecida no primeiro quesito.

O referido lote está regularizado na Prefeitura Municipal de Valinhos? Se sim, desde quando? Enviar documentação (registro do imóvel).

Resposta: Sim, segue, na forma do anexo, cópia da licença de obra emitida pela Municipalidade.

O lote está em região de proteção ambiental?

Resposta: Consoante informações da área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o imóvel não se encontra em região de proteção ambiental.

A Municipalidade tem conhecimento da obra em andamento no referido lote? Se sim, enviar cópia da licença de obra.

A referida obra foi embargada em algum momento? Em caso positivo, quando e por quê? Enviar documentos.

Considerando que a obra está em andamento, enviar documentos do desembargo da obra.

Resposta: Segundo informações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a obra foi embargada em 28/07/2016 por não possuir a devida licença de obra. O embargo foi acompanhado pelo processo administrativo nº 14.490/2016 e a obra permaneceu paralisada. Após a aprovação do projeto e emissão da devida licença, a obra foi retomada. Os documentos solicitados estão contidos no expediente administrativo supra mencionado.

Existe algum estudo ambiental envolvendo movimento de vegetação, interferências com nascentes, movimentos de águas pluviais, níveis futuros de ruído relacionados com a implantação dessa obra no referido local?

Resposta: Conforme relatado acima o imóvel não está em área de proteção ambiental, havendo apenas a incidência em pequena parte do imóvel de área de preservação permanente – APP, gerada por nascente presente em imóvel vizinho.



PREFEITURA DE VALINHOS

Considerando-se a aplicação comercial da obra, há obrigatoriedade de fixação de placa ilustrativa da responsabilidade técnica e finalidade da obra?

Resposta: Sim, a área técnica informa que notificou o proprietário do imóvel para a tomada das devidas providências.

Enviar cópia de inteiro teor do processo administrativo que solicita a autorização da referida obra.

Enviar cópia da planta aprovada pela Municipalidade.

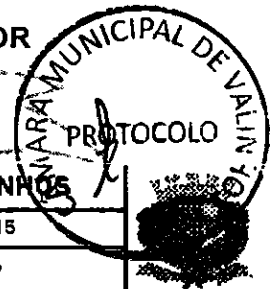
Resposta: Esclarece a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente que no referido processo administrativo há diversas plantas de grandes dimensões, não havendo versão digitalizada dos autos.

Neste sentido, resta prejudicado o encaminhamento dos documentos solicitados, haja vista que configuraria ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos nas Constituições Estadual e Federal, sendo facultado ao Edil requerente ou assessor devidamente autorizado pelo nobre Edil, consultar a documentação solicitada diretamente na Pasta referida, bem como requerer cópias do que julgar necessário, no horário que melhor convier ao requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 05 folhas.

Nº PROTOCOLO
00788/2017

Data/Hora Protocolo: 26/04/2017 15:15

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 378/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre lote da Rua Júlia Ostaneli Favrin, Bairro San Fernando.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

LICENÇA DE OBRA

N° 269/2016

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Seap Usinagem-Com.de Prod.Met.e Serv.Usinagem Ltda

Endereço: 13052-450 - Rua Eldorado N° 60

Bairro: Jd. Itatinga Cidade: Campinas Estado: SP Telefone:

Cpf/Cnpj: 08.846.038/0001-91 IE/RG:

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 15159/2016 Tipo do Projeto: Comercial

Natureza: Construção de Escola de Esportes

Responsável Técnico: Eng° Jorge Luiz Spagnoli

CREA/CAU: 5060449319

ART/RRT: 92221220160702762

Autor do Projeto: Eng° Jorge Luiz Spagnoli

CREA/CAU: 5060449319

ART/RRT: 92221220160702762

Local da Obra: Rua Julia Ostanelli Favrin, n° 57 - Lt. 09-A - Qd. Subd - Lot. Sítio Água Comprida - Bairro Country Club - Valinhos/SP.

N° Pavimentos: 2

N° Unidades: 1

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Lojas pav. térreo	74,52	Principal pav. térreo	209,00
Quiosque gde.-2 x 26,85	53,70	Quiosque peq.- 3 x 18,65	55,95
Principal pav. superior	118,32		

Total 511,49

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5493-90-1-0785-0000

IdFísico: 1089000

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 10 de Novembro de 2016

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

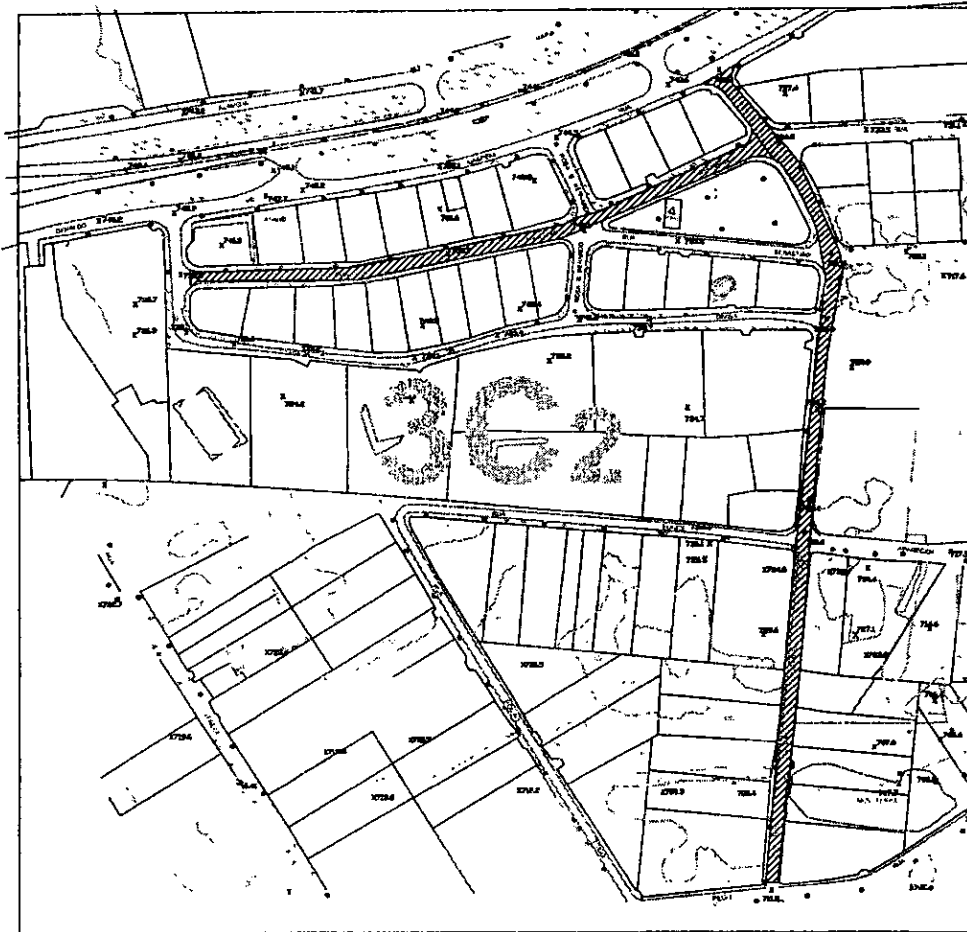
Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.


Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal n° 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.

Fls. N°	Rubrica
C.1. n° 442/17-DTL	
Proc. N°/Ano	



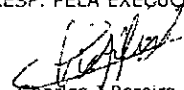
 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DIVISÃO DE APROV DE
PARC. DO SOLO



ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS RUAS JULIA OSTANELI FAVRIN E ALAMEDA ANGELINO BERNARDO, ESTÂNCIA RECREATIVA SAN FERNANDO, BAIRRO COUNTRY CLUB, VALINHOS-SP.
ZONEAMENTO 3C2 - ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL IV

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSolo	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 Charles J. Pereira Assistente Técnico	Eng ^a Maria Silvia Previtale Secretária da SPMA	00 PROC. ADMINIST.	30 03 17 ORIGINAL	S/E FOLHA
			C.I. n° 442/17-DTL/SAJI	63/17	01/01

PLANO DIRETOR III LEI Nº 3841/04		ANEXO I		TABELA I (10/22)		ZONA "3C2" - ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL IV															
DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USOS DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES												CONSTRUÇÃO									
USO DO SOLO												UNIFAMILIAR • UNICOMSERVISTIND • MULTICOMSERVISTIND									
OCUPAÇÃO	SUB-CATEGORIA DE USO	DENSIDADE MÁXIMA	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA DE VIA			ÁREA INSTITUCIONAL (A1)	USO	CONDIÇÃO	TAXA MÁX. DE OCUPAÇÃO (T.O.)	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO (I.A.)	GABARITO MÁXIMO	RECLIO FRONTAL MÍNIMO DE VIA		AFASTAMENTO MÍNIMO	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA VEÍCULOS	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE			
					LOTEAMENTO NORMAL	VIA PRINCIPAL	VIA SECUNDÁRIA							FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA				DIVISA LATERAL	DIVISA FUNDO	
RUH	I	1	1.000,00	15,00	15,00	15,00	12,00	20 m² por unidade resultante do parcelamento	R	LOTE	0,7	2,0	2	4,00	0	1 por residência	0,15				
UCH MCH UJH MEH	II, B, 9 13	1	1.000,00	15,00	15,00	15,00	12,00	5% de A.T.	C	GLEBA	0,5	1,4	2	4,00	0	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15				

DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO												CONSTRUÇÃO									
FRACIONAMENTO												CONSTRUÇÃO									
TIPO DE GARAGEM	TIPO DE GARAGEM	ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	ENTRADA DO EMPREENHIMENTO	TESTADA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA DE VIAS OU ACESSOS PARTICULARES	ÁREA MÍNIMA DE SISTEMA DE LAZER COMUM	ÁREA MÍNIMA INSTITUCIONAL	GABARITO MÁXIMO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (T.O.)	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO (I.A.)	RECLIO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS		AFASTAMENTO MÍNIMO	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA VEÍCULOS	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE					
												PRINCIPAL	SECUNDÁRIA				FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	DIVISAS FRACÇÃO PRIVATIVA	DIVISAS ENTRE BLOCOS	FRACÇÃO PRIVATIVA DENEGAL
RMH CRH 18	LOTE	2.000,00	100.000,00	15,00	-6,00	15,00	6 m² por unidade residencial	20 m² por unidade de tração	2	0,7	1,6	4,00	2,00	4,00	1,0 por residência	0,15					
	GLEBA						10% de A.T.	5% de A.T.		0,5	1,0										
	LOTE									0,7	1,6										
	GLEBA						10% de A.T.	5% de A.T.		0,5	1,0	3,00	2,00	4,00	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15					
	LOTE									0	0										
	GLEBA									0	0										
	LOTE									0	0										
	GLEBA									0	0										
	LOTE									0	0										
	GLEBA									0	0										
	LOTE									0	0										
	GLEBA									0	0										
	LOTE									0	0										
	GLEBA									0	0										

PLANO DIRETOR III LEI Nº 3.841/04 ABREVIACÃO GERAL	ANEXO I ABREVIACÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO	NOTAS E OBSERVAÇÕES GERAIS DO ANEXO I																																												
R - Residencial	I - Residencial	<p>OBSERVAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> Limite de densidade elevado através da aplicação dos parâmetros de parcelamentos, edificação e uso. Para descuido ou espoliamentos será admitida taxa menor que a mínima padrão com o mínimo de 5,00 m, quando o imóvel possuir forma irregular que admita inserção no seu interior de circunferência em raio de 2 vezes a frente mínima padrão da zona e a profundidade mínima do imóvel não for superior a 3 vezes a frente mínima padrão da zona. largura de vias interiores ao poder geral poderão, a critério do poder público, ser toleradas para alívio ambiental, urbanístico e minimizar impacto da terraplenagem (até 20.000m² o aruamento de 12,00m poderá ter largura de 7,00m) sa A1 < 300,00 m² => dispersar A1; Sa A1 > 5% da A.T. => A1. - 5% da A.T. - Emparelhamento com até 80 unidades, está dispensado do A1. e A.L. se ocorrer qualquer abertura deverá ser aprovado padrão do C.O. quando ocorrer qualquer abertura deverá ser 3 m Área Verde ou Sistema de Laser para retomas superiores a 30% da área o número de vagas por veículo pode ser ressarcido ao poder público mediante para o Fundo de Urbanização, Reforma com aumento de área e 30% não será exigido este índice devendo preservar o nº de vagas existentes. Quando "Comercial" ou "Industrial" pelo menos uma das vagas deve ser destinada a carga e descarga será admitidas as atividades comerciais/serviços/institucionais/industriais em vias, corredores, núcleos comerciais e imóveis caracterizados por tal como "uso desconforme" => ver subcategoria de uso da tabela de nível de corredor taxa mínima de permeabilidade conforme item II § 2º artigo 75 ou Plano Diretor III densidade máxima conforme § 1º 2º e 3º do artigo 74 do Plano Diretor III para lotes ou glebas com dimensão superior a 2.000 m², poderá ter o uso previsto no item II B.1 edificação ou fracionamento de atividades nessa zona estarão sujeitos a análise prévia de comissã nomeada pelo procurador para esse fim, para que seja resguardada as diretrizes previstas no artigo 74 do Plano Diretor III atividades que demandem fluxo de público deverão prever área de estacionamento de veículos. A proporção de área vaga para cada 50,00m² de área construída, sendo que: a. se o estacionamento for coberto, a área correspondente poderá ser deduzida do área de construção, para o cálculo do número de vagas. b. - o resultado será arredondado para mais quando a fração for 2 e 0,5 (cinco décimos); c. - as dimensões mínimas das vagas em metros deverão ser de: <table border="1" data-bbox="782 392 917 1153"> <thead> <tr> <th>Tipologia</th> <th>Área de Valor</th> <th>Comprimento</th> <th>Profundidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Zona de Comércio Especial</td> <td>3,00</td> <td>4,50</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Zona de Comércio Geral</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>2,25</td> </tr> <tr> <td>Zona de Indústria Especial</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Zona de Indústria Geral</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Zona de Serviços Especial</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>2,25</td> </tr> <tr> <td>Zona de Serviços Geral</td> <td>3,00</td> <td>2,25</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td>Zona de Indústria Especial</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Zona de Indústria Geral</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Zona de Serviços Especial</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>2,25</td> </tr> <tr> <td>Zona de Serviços Geral</td> <td>3,00</td> <td>2,25</td> <td>2,00</td> </tr> </tbody> </table> <ol style="list-style-type: none"> quando a taxa de área do imóvel tiver largura inferior a 15,00 m, o nº de vagas para veículos será acrescida para 1,5 por m² construída, ou, se destinada ao uso convencional e ind. de uma vaga para cada 75,00 m² de área de construção. admita a ocupação de "Vias Residenciais" com as seguintes condições: a) se a zona possuir índice "X" como parâmetro máximo do gabarito e sua máxima do empreendimento for 2 a 3 vezes a área mínima prevista para o parcelamento e 5 a 15.000,00 m², será admitido o fracionamento com o seguinte parâmetro: 1) nº máximo de residências = A.T/150; 2) largura de vias ou acessos particulares = parâmetro livre para o projeto desde que se mantenha o afastamento entre blocos com o mínimo de 4,00 m. b) se a zona possuir índice "2" como parâmetro máximo do gabarito e área máxima do empreendimento for 2 a 3 vezes a área mínima prevista para o parcelamento e 5 a 15.000,00 m², será admitido o fracionamento com o seguinte parâmetro: 1) nº máximo de residências = A.T/200, para zona de parâmetro do parcelamento A e B; 2) Número máximo de residências = nº máximo de residências permitidas pelo zoneamento, para as Zonas de parâmetro de parcelamento C, D, E, F e G; 3) largura de vias ou acessos particulares = parâmetro livre para definição em projeto desde que se mantenha o afastamento entre blocos com o mínimo de 4,00 m. c) Não haverá habite-se parcial. não é permitida nesta zona a implantação de loteamento fechado residencial. destinar 2% da área total do empreendimento para área institucional e mais 3% da área total do empreendimento para futura implantação de "PHIX" - Programa Habitacional Municipal. permissão apenas industriais não-poluíntes, voltadas à Alta Tecnologia e Tecnologia de Informação por ser uma zona que poderá ter gabaritos sociais diferenciados, em razão da sua possível ocupação turística, fica à cargo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a análise prévia desse parâmetro para os projetos apresentados. atividades enquadradas na subcategoria VB estarão sujeitas à análise prévia de Comissão nomeada pelo Poder Executivo para este fim e pelos Conselhos Municipais de Planejamento e do Meio Ambiente. de glebas retilíneas no Lei nº 4.108/07, desinacadas à implantação do Centro Cívico Municipal, aplicam-se os seguintes índices: taxa de ocupação: 0,70; índice de aproveitamento: 2,5; gabarito: X. Para as áreas que já estiverem parcelamento do solo na zona "A, B, C" aplicam-se os parâmetros de subcategoria de uso II ABCD, III ABCD e IV ABCD. Para as áreas que não estiverem parcelamento do solo na zona "A, B, C" aplicam-se os parâmetros de subcategoria de uso "21". 	Tipologia	Área de Valor	Comprimento	Profundidade	Zona de Comércio Especial	3,00	4,50	3,00	Zona de Comércio Geral	3,00	3,00	2,25	Zona de Indústria Especial	3,00	3,00	3,00	Zona de Indústria Geral	3,00	3,00	3,00	Zona de Serviços Especial	3,00	3,00	2,25	Zona de Serviços Geral	3,00	2,25	2,00	Zona de Indústria Especial	3,00	3,00	3,00	Zona de Indústria Geral	3,00	3,00	3,00	Zona de Serviços Especial	3,00	3,00	2,25	Zona de Serviços Geral	3,00	2,25	2,00
Tipologia	Área de Valor		Comprimento	Profundidade																																										
Zona de Comércio Especial	3,00		4,50	3,00																																										
Zona de Comércio Geral	3,00		3,00	2,25																																										
Zona de Indústria Especial	3,00		3,00	3,00																																										
Zona de Indústria Geral	3,00		3,00	3,00																																										
Zona de Serviços Especial	3,00		3,00	2,25																																										
Zona de Serviços Geral	3,00		2,25	2,00																																										
Zona de Indústria Especial	3,00		3,00	3,00																																										
Zona de Indústria Geral	3,00		3,00	3,00																																										
Zona de Serviços Especial	3,00		3,00	2,25																																										
Zona de Serviços Geral	3,00		2,25	2,00																																										
C - Comercial/Serviço/Institucional	II - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e pequena indústria de transformação																																													
I - Industrial	I A - Comércio local																																													
A.L. - Área de lazer	II B - Serviço local																																													
A.T. - Área de terreno total do empreendimento	II B ₁ - (Serviços de profissionais liberais)																																													
A.L. - Área Institucional	II B ₂ - (Escritórios, consultórios e outros)																																													
T.O. - Taxa de Ocupação	II B ₃ - (Lazer composto)																																													
I.A. - Índice de Aproveitamento	II C - Institucional local																																													
C.O. - Código de Obras	II D - Pequena Indústria de transformação																																													
P.H.M. - Programa Habitacional Municipal	II D ₁ - Pequena Indústria																																													
H - Altura do gabarito	II D ₂ - Agrindústria																																													
J - Não existe	III - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte																																													
X - Nº de pavimento fica limitado ao máximo de 4	III A - Comércio geral e especial																																													
T.O. - I.A. e máxima densidade de população prevista para aquela zona.	III A ₁ - Comércio geral																																													
ABREVIACÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A OCUPAÇÃO DO SOLO	III A ₂ - Comércio especial																																													
RUH - Residência unifamiliar horizontal	III B - Serviço geral e especial																																													
RMH - Residência multifamiliar horizontal	III B ₁ - Serviço geral (diversos)																																													
RMV - Residência multifamiliar vertical	III B ₂ - Serviço especial (oficinas)																																													
CRH - Conjunto residencial horizontal	III C - Institucional geral																																													
CRV - Conjunto residencial vertical	III D - Indústria de médio porte																																													
UCH - Unicomercial de serviço e institucional horizontal	IV - Comércio, serviços, institucional de grande porte e indústria geral																																													
UCV - Unicomercial de serviço e institucional vertical	IV A - Comércio de grande porte																																													
MCH - Multicomercial de serviço e institucional horizontal	IV B - Serviço de grande porte																																													
MCV - Multicomercial de serviço e institucional vertical	IV B ₁ - (Ataque de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem alfândega, ...)																																													
CCH - Conjunto comercial de serviço e institucional horizontal	IV B ₂ - (Auto Cine, Drive In, Motéis)																																													
CCV - Conjunto comercial de serviço e institucional vertical	IV C - Institucional de grande porte																																													
UIH - Uni-industrial horizontal	IV D - Indústria geral																																													
UIV - Uni-industrial vertical	V - Indústria de grande porte e especial																																													
MIH - Multi-industrial horizontal	V A - Indústria de grande porte																																													
MIV - Multi-industrial vertical	V B - Indústria especiais																																													
CIH - Conjunto industrial horizontal	V I - Atividades especiais																																													
CIV - Conjunto industrial vertical																																														



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rubrica

CT 442/17-1

BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL
DADOS DO FÍSICO

<u>INSCRIÇÃO CADASTRAL</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>
Inscrição: 5493-51-1-0204-0000 IdFísico: 1153500	Origem: Data: 10/08/2016 Situação: Ativo

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>
Proprietário: Evanloc Locação de Imóveis Próprios Ltda Compromissário:

<u>LOCAL DO IMÓVEL</u>
Cep: 13278-110 Número: 407 Complemento: Bairro: Country Club Loteamento: EST. RECR. SAN FERNANDO Setor: 5493 Quadra: D Lote: 5 Quarteirão: 886

<u>LOCAL DE ENTREGA</u>
Local de entrega: Cep: 13278-110 Número: 000407 Complemento: Bairro: Est. Rec. San Fernando Cidade: Valinhos Estado: SP

DADOS DO TERRENO

<u>LOGRADOURO / SECCÃO</u>
Logradouro: Rua Sebastiao V. de Andrade Secção: 0 Cód.Valor 7 Valor: 0
Área do Terreno: 1100 Quantidade de Testadas: 3 Muro: N Área Ocupada: 0 Cobrança: 1 Normal Passeio: N Testada Principal: 30 Uso: 2 Edificado Consistência: Testada 2: 96 Posição: 1 Esquina Topografia: Testada 3: 0 Categoria do Proprietário: 1 Particular Região: G Testada 4: 0 Viela Sanitária: N Zoneamento: Tipo de Redução Reduções: Arborização: N APP: N Área Não Edificante: N

DADOS DA EDIFICAÇÃO E VALORES DE ÁREAS

<u>EDIFICAÇÕES</u>				
Categoria Uso: 1 Residencial Ocupação: 1 Particular Tipo da Construção: 1 Casa / Sobrado Posição: 3 Isolada Estrutura: 2 Alvenaria Forro: 4 Alvenaria	Cobertura: 4 Alumínio Piso Externo: 3 Cerâmica Revestimento Externo: 2 Emb. / Reboco Esquadrias: 2 Ferro Padrão Acabamento: 5 Especial II Estado de Conservação: 3 Boa			
<u>DEPENDÊNCIAS</u>				
Garagem: N	Dep. Empreg. N	Lavanderia: N	Salão de Festas: N	Piscina: N Outros: N
<u>PROJETO</u>				
Habite-se		Data:		
<u>ÁREAS ATUAL E HISTÓRICO LEVANTAMENTO 2010</u>				
Prefeitura Atual 670,36	Prefeitura 2010 0	Geo 2010 476,58	Dif. M² 2010 476,58	Dif. % 2010 100